ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.371 DE 14 DE JUNHO DE 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA A FÁBRICA DE ABERTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OLIMPIO TORMEN, Vice Prefeito Municipal de Erechim , em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º , Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a proceder a venda do lote nº 25 C de 975,00 m2 à NELSON PEREIRA DOS SANTOS e BONIFÁCIO LIGISAMAN, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com os lotes nºs 35 e 37 da Av. Salgado Filho, 26,50 m e 25,00 m, ao SUL, com o lote nº 25 B 50,00 m, ao LESTE com o terreno em que está situado o Lar Escola, 22,00 m e ao OESTE com a rua José do Patrocinio, 12,00 m e lote nº 37 da Av. Salgado Filho, 26,50 m, conforme processo nº 2.532 , que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - É estipulado o preço de CR$ 3,00 o metro quadrado, para pagamento a vista.

Artigo 3º - O terreno objeto do artigo 1º, destina-se especificamente a instalação de uma fábrica de aberturas, não podendo se lhe dar destinação diferente sob pena de retornar ao patrimônio do Município.

Artigo 4º - Deverá apresentar na Secretaria de Obras da Municipalidade, no prazo de 60 dias, a contar da vigência desta Lei, projeto da obra.

Artigo 5º - A Fábrica de aberturas deverá estar em pleno funciona-

• • •

mento dentro de doze meses, após o despacho do projeto de construção por parte da Secretaria de Obras da Municipalidade.

Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 14 de Junho de 1974

Olimpio Tormen
OLIMPIO TORMEN
Vice Prefeito em Exercício

Registra-se e Publica-se
Secretaria Municipal de Administração

Geder Carraro
GEDER CARRARO
Secretário